

COMISSÃO PERMANENTE DE LITIAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022

Data início do acolhimento: 21/01/2022	Data final do acolhimento: 02/02/2022
Convênio nº: 912413/2021	Horário final de acolhimento: até às 09h00min
Objeto: Aquisição de equipamentos/móveis e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades do Hospital Dom Orione – HDO – Casa de Caridade Dom Orione.	

1 PREÂMBULO

A **CASA DA CARIDADE DOM ORIONE** - Hospital Dom Orione – HDO – CNPJ nº 01.368.232/0001-60, utilizando-se dos recurso do Ministério da Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento dos interessados que está promovendo na data e horários previstos a realização da licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, no âmbito do Convênio de nº 912413/2021, proposta Plataforma +Brasil nº 030178/2021, para aquisição de equipamentos, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pelas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, DE 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, com utilização de recursos de tecnologia de informação (internet) sendo observadas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos na data e horário acima descrito, bem como, os preceitos do direito público, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, publicado no Diário Oficial da União em 24 de junho de 1996 e os termos deste Edital, cuja minuta padrão foi aprovada pelo PARECER JURÍDICO Nº 004/2021.

Fazem parte deste edital:

- Anexo I – Minuta do Contrato;
- Anexo II – Especificações Técnicas;
- Anexo III – Modelo de Declaração (Art. 7º, XXXIII da CF);
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento.

2 DO OBJETO

- 2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a seleção de melhor proposta visando à aquisição de equipamentos/móveis e materiais permanentes hospitalares constantes no Anexo I deste Edital.
- 2.2 A licitação será dividida em LOTES, conforme especificações técnicas e normas constantes no Anexo I do presente edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

2.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.4 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão permanente de licitação da Casa de Caridade Dom Orione, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma digital "Licitacoes-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.

3 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O presente pregão visa cumprir o objeto do Convênio nº 912413/2021, proposta Plataforma +Brasil nº 030178/2021, celebrado entre o Ministério da Saúde e Casa de Caridade Dom Orione, conforme consta no Plano de Trabalho.

4 DAS DATAS E HORÁRIOS

4.1 As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o horário de Brasília:

- 4.1.1 Início de acolhimento de propostas e documentos de habilitação: 21/01/2022 às 09h00min;
- 4.1.2 As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 02/02/2022;
- 4.1.3 Abertura das propostas: 02/02/2022 às 09h01min;
- 4.1.4 Início da sessão de disputa de preços: 04/02/2022 às 09h00min;
- 4.1.5 Lances no modo de disputa: ABERTA;
- 4.1.6 Intervalo mínimo de diferença: 0,1%

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES

5.1 Poderá participar do presente Pregão Eletrônico qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, devidamente habilitadas, que explora o ramo pertinente ao objeto desta licitação.

5.2 O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na INTERNET, no site www.licitacoes-e.com.br e da instituição no link www.hospitalorione.com.br/licitacoes.

- 5.2.1 A Cartilha do Fornecedor deverá ser impressa através no site acima indicados, por meio do link "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.



- 5.2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de Chave de Identificação e Senha Pessoal (intransferíveis), obtidas junto às respectivas agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no país.
- 5.2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema é de inteira responsabilidade do licitante ou do seu representante legal, presumindo-se que os mesmos têm capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2.4 Os licitantes e os seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis a contar da data de abertura das propostas.

5.3 Não poderão participar do Pregão:

- 5.3.1 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade;
- 5.3.2 Não poderão participar da concorrência, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por força da Lei 8.666/93, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou que estejam sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal;
- 5.3.3 Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar desta licitação se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

6 DAS FUNÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE

- 6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 6.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 6.1.2 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 6.1.3 Abrir as propostas de preços;
 - 6.1.4 Analisar a aceitabilidade e exequibilidade das propostas;

- 6.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.8 Declarar o vencedor;
- 6.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações de edital e dos recursos;
- 6.1.10 Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 6.1.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

7.1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- 7.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 7.1.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 7.1.2.1 Qualquer dificuldade de acesso para colocação de propostas no sistema eletrônico, será de inteira responsabilidade do licitante, que deverá resolver a questão junto ao provedor do sistema, através do telefone **0800-729-0500**.
- 7.1.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



8 DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá encaminhar proposta, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação listados nos subitens 12.1.1 à 12.4.1 deste Edital, devidamente autenticados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.2 A proposta deverá explicitar:

8.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura das propostas;

8.2.2 Preço do LOTE, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso, incluídos todos os encargos, despesas e demais valores para a entrega dos equipamentos/materiais na Cidade de Araguaína – TO;

8.2.3 Ocorrendo discrepância entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos. No caso de correção de valor global calculado erroneamente, o Pregoeiro considerará o respectivo valor unitário apresentado;

8.2.4 Especificação clara e detalhada do bem ofertado em conformidade com o edital, cotando preço unitário e global de cada LOTE;

8.2.5 Declaração expressa de que tem amplo conhecimento e integral aceitação das condições exigidas no edital para a habilitação no certame, nos termos do Anexo IV;

8.2.6 Indicação precisa da marca, modelo e descritivo técnico do Equipamentos/Materiais ofertado;

8.2.7 Indicação da origem: nacional ou importada (se importada indicar o país de origem);

8.2.8 Indicar o preço global para cada LOTE;

8.2.9 A licitante deverá indicar na proposta o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os Equipamentos/Matérias ofertados;

8.2.10 A licitante deverá assegurar na proposta um período de 10 anos, a contar da data de fornecimento do equipamento, o fornecimento de partes e peças de reposição,

comprometendo-se a fazer em um prazo máximo de 30 dias, a partir do recebimento de pedido da instituição. (Conforme manual de boas práticas de aquisição de equipamentos médico-hospitalares - ANVISA);

8.2.11 A licitante deverá fornecer o catálogo original e cópia do manual de utilização do equipamento, na forma de cópia xerográfica ou arquivo digital, para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas;

8.2.12 Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos, ou descrição do objeto em desconformidade com as exigências do presente Edital.

9 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 Abertas às propostas apresentadas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio analisarão cada uma, frente às exigências do edital, podendo desclassificar as propostas que:

9.1.1 Não atenderem às exigências constantes dos subitens 8.2.1 à 8.2.12 do Edital;

9.1.2 Com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3 No caso de não apresentar amostras solicitadas, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro;

9.1.4 No caso de não apresentar documentos requeridos em diligência pelo Pregoeiro e necessários à instrução do processo, no prazo estabelecido;

9.1.5 Tiverem parecer técnico desfavorável, levando-se em consideração o atendimento a todas as exigências técnicas estabelecidas neste edital e avaliados os fatores abaixo:

9.1.5.1 Rendimento mensurado a partir da experiência anterior de uso dos Equipamentos/Materiais pela Anvisa/Ministério da Saúde, via sistema de Tecnovigilância;

9.1.5.2 Qualidade avaliada pelos componentes da especificação ou teste em amostra quando solicitada, considerando entre outros fatores a durabilidade, usabilidade a segurança elétrica ou a presença de elementos inconvenientes ao uso na Unidade Hospitalar.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E ACEITABILIDADE



- 10.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
 - 10.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;
 - 10.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.
 - 10.2.1 Também será desclassificada a proposta (preenchida no sistema) que identifique o licitante;
 - 10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 10.5.1 O lance deverá ser ofertado **pelo valor global do LOTE;**
 - 10.5.2 O lance deverá ser ofertado em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.
- 10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 10.7.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta com valor estipulado de acordo com o LOTE.
- 10.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre fornecedores não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (02) dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 10.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (02) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 10.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 10.9.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Hospital Dom Orione.
- 10.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.11 Não serão aceitos (02) dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 10.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 10.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

- 10.21.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.23 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste Edital e em seus anexos, **desclassificando-a** se estiver superior ao preço máximo fixado pela administração, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.24 O Pregoeiro poderá solicitar a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta que apresente preço manifestamente inferior ao máximo fixado no Edital, exceto quanto se referir a material de propriedade do próprio licitante, para o qual ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.24.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, deverá ser fixado prazo não inferior a 03 (três) dias úteis para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação;
- 10.24.2 Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá efetuar diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.25 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.25.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 10.25.2 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 10.25.3 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 10.25.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 10.26 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.27 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

- 11.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.2 Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa. A sessão somente terá reinício após comunicação via e-mail enviada aos participantes através do endereço eletrônico licitacao@hospitalorione.com.br.

12 DA HABILITAÇÃO

- 12.1 De acordo com o Inciso XIII do Art. 4º da Lei 10.520/02, a documentação de habilitação do pregão que poderão ser exigidas são:

12.1.1 Habilitação Jurídica:

12.1.1.1 Contrato Social;

12.1.1.2 Documento oficial com foto bem como do CPF do(s) sócio(s) e/ou diretor(es);

12.1.1.3 Documento de identidade com foto do representante;

12.1.1.4 Procuração representante;

12.1.1.5 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

12.2.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.1.1 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

12.2.1.2 Inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

- 12.2.1.3 Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional e o sistema da Seguridade Social - INSS;
- 12.2.1.4 Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.1.5 Certidão de regularidade Trabalhista (CNDT);
- 12.2.1.6 Certidão de regularidade da Fazenda Estadual;
- 12.2.1.7 Certidão de regularidade Municipal, quando for o caso.

12.3.1 Declaração e Certificação:

- 12.3.1.1 Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal (relativo a trabalho de menor), Anexo III;
- 12.3.1.2 Declaração de conhecimento, Anexo IV;
- 12.3.1.3 Declaração de fatos impeditivos;
- 12.3.1.4 Autorização de Funcionamento (Certificado AFE) – ANVISA;
- 12.3.1.5 As empresas classificadas deverão demonstrar prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, especialmente os registros dos Equipamentos/Materiais junto a Anvisa/Ministério da Saúde, autorização do fabricante para vendas e assistência técnica e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e/ou Certificação ISO do fabricante. Apresentar também conformidade com as Normas NBR IEC, descritas no termo de referência de cada LOTE.

12.4.1 Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.4.1.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 12.4.1.2 Balanço patrimonial e DRE;
- 12.4.1.3 Proposta de preço.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Impugnação ao Edital:

- a) Os interessados em solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do edital deverão fazê-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada da sessão de abertura do julgamento das propostas, via sistema eletrônico, através do e-mail

licitacao@hospitalorione.com.br, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre os questionamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- b) Havendo procedência nos motivos apresentados na impugnação, o processo licitatório será suspenso *sine die* para retificações ao Edital. Após as adequações, o Edital será republicado em até 05 (cinco) dias úteis. Exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, que será mantida a data inicial.

13.2 Recursos Administrativos:

- a) Observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente (Presidente), por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal;
- b) Declarado o vencedor no sistema, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando fundamentadamente sua intenção no sistema, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntarem memoriais no prazo de 02 (dois) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- d) Recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor, no momento oportuno, não serão aceitos e serão indeferidos de plano;
- e) Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante após a declaração do vencedor, o encaminhamento do memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico;
- f) O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- g) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;
- h) A resposta do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos será encaminhada via e-mail licitacao@hospitalorione.com.br e divulgada no site do Banco do Brasil S/A www.licitacoes-e.com.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

14 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

14.1 Recursos Financeiros

Os recursos necessários ao pagamento do valor do Contrato são oriundos do **Convênio de nº 912413/2021**, proposta **Plataforma +Brasil nº 030178/2021**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o Hospital Dom Orione – HDO, nos termos do §1º, Inciso V do Art. 39 da Portaria Interministerial nº 424, 30 de dezembro de 2016.

14.2 Pagamento

O Ministério da Saúde realizar a liberação do recurso, o Hospital emitirá o contrato de compras juntamente com a ordem de compras e os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal/fatura dos equipamentos/materiais entregues, após o “atesto” de satisfatório atendimento especificado pelo Diretor Administrativo e Diretor Presidente do Hospital Dom Orione – HDO, através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da empresa vencedora.

15 DAS PENALIDADES

15.1 A empresa vencedora que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital ou prejudicial aos interesses da Instituição, ficará sujeita a aplicação de **MULTAS E PENALIDADES** conforme abaixo:

15.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, após decorridos 10 (dez) dias de atraso, sem manifestação por escrito da empresa, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que sujeitará o cancelamento do fornecimento.

15.1.2 Penalidades previstas, nos incisos I, II, III e IV, do Art. 87, da Lei nº 8666/93, alterada pela lei nº 9.883/94, a saber:

15.1.2.1 Advertência;

15.1.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

15.1.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Instituição por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Instituição enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Instituição pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;



- 15.1.2.5 A licitante que ensejar retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Hospital Dom Orione – HDO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 15.1.2.6 As sanções previstas nos subitens 15.1.2.1, 15.1.2.3 e 15.1.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 15.1.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 15.1.2.7 O atraso injustificado da licitante vencedora, para efetuar o fornecimento, sujeitará a mesma, à multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia excedente, sobre o valor da Ordem de Compra.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A resposta do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimento será divulgada no site do Banco do Brasil S/A www.licitacoes-e.com.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas;
- 16.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do Pregão Eletrônico, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.4 Os licitantes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no processo;
- 16.5 O extrato do presente Edital e Atos decisórios pertinentes a esta licitação será publicado no Diário Oficial da União;
- 16.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nos termos da legislação vigente;

- 16.7 Nos casos de documentos sem estipulação do prazo de validade, o Pregoeiro e equipe de apoio aceitarão aqueles emitidos até 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data de abertura desta licitação.

17 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1 A participação no Edital implica automaticamente, na aceitação integral dos seus termos e seus Anexos, bem como as Leis aplicáveis.
- 17.2 A Instituição reserva-se no direito de revogar, cancelar ou anular este Edital no todo ou em parte, assim como alterar seus quantitativos para mais ou para menos em até 25% na forma prevista no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Maiores esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço da instituição, pelo telefone (63) 3411-8787 Ramal 2387 ou pelo email licitacao@hospitalorione.com.br.

Fica eleito o foro da Comarca de Araguaína para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao processo licitatório, ficando vedado qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída.

Araguaína – TO, 17 de janeiro de 2022.

Rosirania Frida Rodrigues Ribeiro
Pregoeira

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL - /2021 PREGÃO ELETRÔNICO – /2021 CONTRATO Nº /2021 DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Termo de contrato que entre si celebram a CASA DE CARIDADE DOM ORIONE e a empresa . Para o fornecimento, garantia e assistência técnica de equipamentos hospitalares.

A **CASA DE CARIDADE DOM ORIONE**, inscrita no CNPJ nº 01.368.232/0001-60, sediada à Rua Dom Orione, nº 100, Araguaína - TO, CEP 77.803-110, através de seu Diretor Presidente, Pe. Bruno Rodrigues, denominada **CONTRATANTE**, e , estabelecida na , inscrita no CNPJ/MF sob nº , representada pelo(a) Senhor(a) , inscrita no CPF sob nº , denominada **CONTRATADA**, decidem celebrar entre si o presente Contrato de Fornecimento de equipamento e materiais permanentes que se acha vinculado às condições do Edital nº. /2022 e seus anexos e à proposta da adjudicatária, regendo-se este Contrato pela Lei nº. 8.666/93, pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor e ainda pelas cláusulas e condições adiante expostas, que mutuamente aceitam e cancelam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme Edital do Pregão Eletrônico nº. /2022 financiado com recursos do Convênio nº /2022, proposta Plataforma +Brasil nº /2022, celebrado com o Ministério da Saúde, para execução do referido convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de equipamentos/móveis médico-hospitalares para atender às necessidades da CASA DE CARIDADE DOM ORIONE. Os bens abaixo descritos serão fornecidos pelo preço fixo, irreajustável, unitários e totais, constantes de forma mais detalhada na proposta comercial da **CONTRATADA**, parte integrante do presente instrumento:

Descrição do Objeto:

Item	Descrição do produto	Unidade	Valor	Quantidade
1				
2				
Preço Global : R\$ (por extenso)				

Parágrafo Único: Nesse preço, estão inclusos a entrega dos equipamentos e garantia de defeitos de fabricação. Além disso, o valor a ser pago pela CONTRATANTE constitui a contraprestação total pelo(s) bem(s), objeto deste contrato, abrangendo além da margem de lucro, os tributos, seguro e quaisquer outros custos, despesas ou encargos direta ou indiretamente relacionados à execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ (), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**. Neste preço, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, o valor acima discriminado, 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal/fatura dos equipamentos/móveis entregues em conformidade com as especificações técnicas e devidamente atestadas pelo Diretor Administrativo e Diretor Presidente responsável pela CASA DE CARIDADE DOM ORIONE.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado no parágrafo anterior será suficiente ao fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada e inaceitável qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – É de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas como: encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

Parágrafo Quarto – Eventual rejeição dos equipamentos/móveis por não estarem eles em conformidade com as especificações técnicas exigidas ou por outro fato desabonador devidamente justificado, implicará a imediata suspensão do pagamento até que seja efetuada a entrega dos equipamentos/móveis adequados. Nessa hipótese será facultada a **CONTRATANTE** a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data do recebimento definitivo do equipamento/móvel e vigorará até o término do período de garantia e assistência técnica, estabelecida na Cláusula Sétima deste contrato.

O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

- a) Paralisação da entrega determinada pelo **CONTRATANTE**, por motivo não imputável à **CONTRATADA**;
- b) Por motivo de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá entregar o equipamento/móveis nas marcas e quantidades especificadas em sua proposta, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que seja solicitado pela licitante vencedora e autorizado pelo pregoeiro.

Parágrafo Primeiro – As entregas deverão ser realizadas na sede da Casa de Caridade Dom Orione, sito à Rua Dom Orione, nº 100, Araguaína/TO, CEP 77.803-110 de segunda à sexta-feira das 07:00h às 11:00h e das 13h às 17:00h.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificada à **CONTRATADA** que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas na Cláusula Décima deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa correspondente à 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago a **CONTRATANTE** sobre o valor total do objeto + juros de 0,5% por dia de atraso na entrega dos bens, sem prejuízo de eventuais perdas e danos a que der causa.

Parágrafo Quarto – Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior que comprometa a entrega dos bens dentro do prazo fixado no caput desta Cláusula deverá ser comprovada pela **CONTRATADA**, visando sua compensação e não aplicação da penalização prevista no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto – A despesa decorrente do fornecimento/entrega dos bens, assim como a montagem e/ou instalação dos equipamentos e materiais estacionários, é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Deverá ser ofertada garantia técnica integral, por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação completa dos equipamentos e deverão contemplar peças, partes de todo sistema, hora técnica, deslocamento e estadias independentes do número de ocorrências.

Parágrafo primeiro – A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no parágrafo anterior, não desonera a **CONTRATADA** de cumprir as obrigações previstas na Lei no 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Instrumento.

Parágrafo segundo – em caso de impossibilidade de reparo do equipamento/moveis fornecidos pela **CONTRATADA** esta deverá efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro novo, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção em garantia nos equipamentos, acessórios e materiais, inclusive com o fornecimento, sem restrição ou limitação de chamadas e sem ônus.

Parágrafo quarto - Não sendo a **CONTRATADA** responsável pela garantia do equipamento/móveis, a mesma deverá indicar oficina especializada e autorizada para prestação da garantia, citando nome, endereço, responsável técnico e demais informações necessárias.

Parágrafo quinto – A **CONTRATADA** deverá indicar o estabelecimento prestador de serviços de manutenção e garantia em uma das seguintes localidades: Araguaína – TO, Palmas – TO, Goiânia – GO, Brasília – DF ou Imperatriz – MA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A **CONTRATADA** para fiel cumprimento deste Contrato obrigar-se-á:

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas neste instrumento de contrato e seus Anexos;

II – Assumir todas as despesas com tributos, fretes e demais encargos relativos ao fornecimento dos equipamentos/móveis objeto do presente instrumento;

III – Substituir, arcando com todas as despesas, os equipamentos/materiais, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante as exigências do Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois de recebimento e/ou pagamento.

Caberá ao **CONTRATANTE**:

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento.

II – Fiscalizar, se os equipamentos/móveis fornecidos pela **CONTRATADA** estão em perfeito estado e conservação.

III - Efetuar os pagamentos em conformidade com o item 14.2 do Edital Padrão de Pregão.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DE CONTRATO

Compete a Comissão Permanente de Licitação da **CONTRATANTE**, pregoeiro e equipe de apoio, fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, bem como expedir a Ordem de Fornecimento até o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

O não-cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas neste contrato autorizará a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do presente instrumento, independentemente das penalidades e demais medidas legais que forem cabíveis.

Parágrafo único - Toda e qualquer tolerância quanto ao não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das condições e obrigações previstas neste contrato, não significará alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou bilateralmente por mutuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

São motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos equipamentos/móveis nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado do fornecimento dos equipamentos/móveis;
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

A critério do **CONTRATANTE**, caberá rescisão do contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer obrigações instituídas neste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento, por extrato, no link www.hospitalorione.com.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araguaína – TO, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato ou litígios acaso surgidos em decorrência do mesmo, que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

Araguaína – TO, de de 2022.

Rosirania Frida Rodrigues Ribeiro
Pregoeira

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Detalhamento dos LOTES.

Lote 01:

Nome do equipamento	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Lavadora extratora	1		
Descrição			
<p>LAVADORA EXTRATORA HORIZONTAL, 120 Kg. com suspensão pneumática, com capacidade de lavagem de 120 kg por operação, dotada de barreira antiinfecção cruzada, destinada a lavar, enxaguar e centrifugar roupas de uso hospitalar. ESTRUTURA: adequada a normativa NR12; revestidas internamente com chapas de aço inoxidável; todas as peças da estrutura recebem tratamento com aplicação de fundo e-coat com proteção anticorrosiva e acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó de alta espessura, que protege contra oxidação; base de fixação ao piso e galvanizada a fogo que garante maior proteção à estrutura inferior do equipamento; SUSPENSÃO: possuir amortecedores e suspensão com bolsas Pneumáticas, que proporcionam um sistema anti-vibração com balanço de carga convergente com regulador de pressão e válvulas independentes.. TAMBOR EXTERNO: de forma cilíndrica; é totalmente em chapa de aço inoxidável; contem entrada de água e de vapor; com porta externa e trava de segurança totalmente em inox; todas as partes em contato com a água são em aço inox. TAMBOR INTERNO (CESTO): construído em chapa de aço inoxidável; com cintas de reforço que unem a chapa curva com os discos laterais, igualmente fabricados com aço inoxidável; construído em 02 (dois) compartimentos (bipartido), cada compartimento deverá existir Batedeiras dimensionadas para otimizar a ação mecânica do processo de lavagem, conferindo ao conjunto maior ação mecânica de lavagem; o tambor deverá ser preso ao eixo principal através de flanges chavetadas de aço inoxidável; as portas de acesso deverão ser montadas no corpo do cesto; possuir eixo principal passante, fabricado com aço Inox, em todas as partes em contato com a água; TRANSMISSÃO: através de correias em V e polias; motor trifásico assíncrono, com rotor de gaiola, totalmente fechado, com ventilação externa, grau de proteção; possuir freio de parada do tambor interno e estacionário para descarga; possuir rotações de lavagem, distribuição e centrifugação controladas por inversor de freqüência e computador. BARREIRA SANITÁRIA: dotado de duas portas, sendo uma voltada para o lado de processamento de roupa suja e outra voltada para o acabamento das roupas limpas. COMANDOS: O CLP (controlador lógico programável) capaz de armazenar no mínimo 15 programas; com movimento rotacional cíclico de reversão controlado eletronicamente através do CLP; todas as funções como, lavagem, distribuição, pré-centrifugação, centrifugação, embreagem, freio, nível de água, entrada de água, entrada de produtos químicos, saída de água, temperatura selecionável (entrada de vapor), desbalanceamento anormal, tempo, ter funcionamento automático controlado pelo CLP. As portas travadas deverão ser controladas pelo CLP e somente podem ser abertas uma de cada vez; possuir componentes elétricos e quadro de componentes pneumáticos totalmente vedados; entrada de água dimensionada para rápido enchimento</p>			

através de válvula com acionamento pneumático e controle de nível através de pressostato controlado pelo CLP; entrada de vapor através de válvula com acionamento pneumático com temperatura controlada através do CLP e sensor de temperatura; descarga de água, acionamento pneumático é controlado pelo CLP. O painel do lado de processamento (área suja) deverá possuir no mínimo os seguintes comandos: IHM com navegação interativa (interface homem/máquina) do CLP; botão de chave geral liga/desliga; botão de aviso (acionamento da campanha da área de acabamento); botão de mudança (manual/CLP); botão posicionador das portas internas com a externa; botão de confirmação de evento; botão de abertura da porta; indicação de porta aberta na área de acabamento (roupa limpa); botão de parada de emergência; campanha de sinalização. O painel do lado de acabamento (área limpa) deve possuir no mínimo os seguintes comandos: botão de aviso (acionamento da campanha da área de processamento); botão posicionador das portas internas com a externa; botão de abertura da porta; indicação de porta aberta na área de processamento (roupa suja); campanha de sinalização; CONSUMO ELÉTRICO: deverá ser dotadas de inversor de freqüência para executar as várias velocidades e controlar a partida da máquina. SEGURANÇA: as portas externas, tanto da área de processamento quanto de acabamento, deverão ser dotadas de fim de curso que, em caso de abertura indevida, desligam automaticamente o equipamento e acionam o freio de parada bem como impedem a partida da máquina enquanto um delas estiver aberta; o controle das portas deverá ser feito através do CLP, em caso de desbalanceamento do equipamento, o desliga automaticamente; botão de emergência tipo de bater, que quando acionado, desliga totalmente o equipamento e aciona o freio; freio estacionário para carga e descarga através de cilindros pneumáticos que, quando acionado, paralisa o cesto interno e desliga totalmente o equipamento; os sistemas de transmissão.

Lote 02:

Nome do equipamento	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Secador Rotativo	1		
Descrição			
<p>SECADORA ROTATIVA 100 kg – ESTRUTURA equipamento de uso hospitalar para secagem, pré-secagem e acondicionamento de roupas de serviço de saúde com capacidade para 50 quilos de roupa por ciclo, cesto interno em aço inoxidável AISI 304. O controle de tempo e de temperatura automático regulável para cada tipo de tecido. Filtragem de ar através de caixa coletora com tela, exaustor centrífugo com circulação de ar quente, sistema de segurança para cesto e exaustor independentes, secador com timer e termostato. O gabinete construído em chapa de aço, com tratamento anticorrosivo e pintura à base de poliuretano. CILINDROS: possuir dois cilindros, um interno giratório, que movimenta a roupa pela rotação e presença de pás, e outro externo e fixo. FILTRAÇÃO: deve possuir gavetas duplas para retenção de partículas grossas e finas com filtro porta resíduo de fácil limpeza. Amplo visor frontal de vidro que garanta uma boa visualização da queda da roupa e a manutenção do equipamento. AQUECIMENTO ELÉTRICO: deve ser feito através de resistências tubulares aletadas e agrupadas em aço inoxidável AISI 304 ou aço SAE 1020 galvanizado e uma eficiente irradiação de calor para secagem da roupa. Dispositivo elétrico localizado na parte frontal que desligue automaticamente no caso de abertura indevida. MOTOR: deve ser trifásico com protetor térmico totalmente fechado pelo gabinete evitando</p>			

acidente com correias e queimaduras no operador. **COMANDO:** de tempo e temperatura deve ser automático e regulável garantindo a temperatura ideal para cada carga. Deve possuir ciclo de resfriamento gradativo da roupa que evite queimadura das mesmas e até mesmo no operador. **CONSTRUÇÃO:** a secadora deve possuir pés niveladores. Parte Frontal e laterais com algum tipo isolador térmico para reduzir o consumo e agilizar o processo de secagem. Os projetos, materiais e a construção do equipamento **ATENDEM** às especificações de acordo com a Norma NR12 de Segurança com Laudo Técnico e as Arts das mesmas

Lote 03:

Nome do equipamento	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
RAIO X FIXO DIGITAL	1		
Descrição			
<p>Descrição geral: Aparelho de raio x fixo digital, com estação de trabalho e aquisição unificados. com as seguintes características básicas: gerador de raio x com potência mínima de 40 kw; sistema de controle microprocessado. ajustes integrados de kv para variações de pelo menos 40 a 125 kv; ajustes de ma de 50 a 500ma pelo menos; faixa de variação dos tempos de exposição aproximada de 4ms a 3s; faixa de variação de mas de pelo menos 10 a 500 mas; indicação digital no painel de pelo menos kv, ma e mas; proteções para: rotação de ânodo, aquecimento do tubo, filamento do tubo e combinações de técnicas radiográficas com bloqueio para valores acima da curva característica do tubo; tubo de raios x de anodo giratório imerso em óleo isolante de foco duplo; foco fino de 0,6 mm e foco grosso de 1,2 mm; comutação do foco fino e grosso; cúpula com revestimento de chumbo; capacidade térmica aproximada do anodo de 140 khu. estativa porta-tubo de raio-x: fácil movimentação com precisão de posicionamento; porta tubo de raio-x com deslocamento vertical; rotação do tubo sobre eixo horizontal entre pelo menos +/- 90° ou rotação pendular de 150°; sistema de freios eletromagnéticos; colimador luminoso com acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico para desligamento automático do campo luminoso e rotação do campo de radiação de 90°. mesa fixa no chão com ou sem movimento basculante nas posições de 0 e 90° para exames em pé e deitados, com dimensões de 200x85cm, peso mínimo suportado de 200kg, com grade antidifusora fixa, 1 detector digital fixo na mesa e bucky mural (caso mesa fixa) com 1 detector digital fixo, ambos com as seguintes características mínimas: tecnologia de a-si e cintilador de iodeto de céσιο tamanho da imagem ativa de pelo menos 35 x 43 cm (+/- 1 cm); resolução espacial aproximada de 3,6 lp/mm; tamanho máximo do pixel de 150 µm; profundidade da imagem pós-processada de 16 bits; estação de trabalho: cpu de alto desempenho; 01 monitor de alta resolução de no mínimo 21 polegadas; cpu com processador i5 ou similar, com memória ram de 8gb e hd de 1 tb; imagens radiográficas em formato dicom; software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais; deve acompanhar nobreak isolador senoidal para estação de trabalho de no mínimo 1000va.; deve incluir também quadro de força e estabilizador elétrico para o perfeito funcionamento do equipamento. Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade com as normas NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação MS. Deverá ser apresentado Certificado de Registro definitivo na ANVISA</p>			

Lote 04:

Nome do equipamento	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Monitor Multiparâmetro RM	01		
Descrição			
<p>Monitor Multiparamétrico para ambiente de ressonância magnética, Configurações: Sistema de vídeo: Display digital em cristal líquido colorido ou LED; Dimensão mínima: 12" (polegadas); Controle de velocidade para o traçado de curva → mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s; Equipamento possibilitando monitorização de, no mínimo, 5 curvas simultâneas e 6 campos digitais simultâneos na tela; Equipamento deverá ser constituído por monitor e processador em bloco único e parâmetros de ECG /RESP/ SpO2, ETCO2, TEMP e PNI. Deverá acompanhar os cabos/acessórios dos parâmetros de ECG / RESP / SpO2 / ETCO2 / TEMP/ e PNI, conforme solicitação descrição para cada parâmetro; Pulso de sincronismo para cardioversão; Integração com central de monitoração. Parâmetros: Eletrocardiograma (ECG) Segurança do paciente: Entrada flutuante; Proteção contra desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos com recuperação rápida da linha de base; Seleção de todas as derivações padrão; Número de derivações: 07 (D1, D2, D3, avr, avl, avf e V); Detecção de marca-passo; Sensibilidade ajustável: 5, 10 e 20 mm/mV; Análise de segmento ST; Frequência Cardíaca: Faixa mínima para amostragem de FC → 40 - 200 bpm; Alarmes de máxima e mínima frequência cardíaca; Alarme de desconexão do eletrodo; 02 (dois) cabos de paciente de 5 vias para paciente adulto / pediátrico; 20 (vinte) jogos de eletrodos descartáveis para paciente adulto; 20 (vinte) jogos de eletrodos descartáveis para paciente pediátrico. Respiração (Resp) Medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG); Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; Detecção e alarme de apnéia. Oximetria (SpO2) Faixa: 35 a 100%; Medição de pulso: 40 a 200 bpm; Apresentação da curva plestimográfica; Sensores: 01 (um) sensor não descartável para dedo para paciente adulto; 01 (um) sensor não descartável para dedo para paciente neonatal; Alarmes de máximo e mínimo para saturação. Pressão não invasiva (PNI) Medição das pressões média, sistólica e diastólica; Modos de operação: manual, automático com intervalos de medições programados pelo usuário; Limite de segurança de 300 mmHg para insuflagem do cuff segundo (NBR) IEC 601-2- 30; 01 (um) manguito antialérgicos reutilizáveis para paciente adulto; 01 (um) manguito antialérgicos reutilizáveis para paciente neonatal. Capnografia (ETCO2) Tecnologia: Sidestream (fluxo lateral) ou Mainstream (fluxo principal), Faixa de medida de CO2 expirado: 0 a 90mmHg, Resolução de medida de CO2 expirado: 1 mmHg, Faixa de medida de frequência respiratória: 6 a 100 RPM, Acessórios: 10 (dez) linhas de amostra (se tecnologia Sidestream) ou 2 (dois) sensores (se tecnologia Mainstream); Temperatura (TEMP) 02 (Dois) canais; Faixa: 10°C a 43°C; Alarmes de máximo e mínimo para temperatura; Sensores: 1 (um) esofágico/retal não descartável para paciente adulto / neonatal; 01 (um) superficial não descartável para paciente adulto / neonatal. Opcionais: dispositivos para sinalização: Indicador áudio visual de QRS; Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; Indicação para bateria de emergência com baixa carga. Ajustes: Tecla / menu para configurações de alarmes; Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros; Normatização: Deverá ser apresentado Certificado de Registro definitivo na ANVISA; Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-49; NBR IEC 60601-2-30; NBR IEC 60601-2-2 NBR IEC 60601-2-27; NBR IEC 60601-</p>			

2-34; ou equivalente com o país de origem. Certificado de Boas Práticas de Fabricação MS. Características elétricas: Tensão de alimentação: 100 a 240 Vac – 60 Hz, fonte chaveada automática e sistema sob fusível de proteção; Bateria Interna com autonomia mínima de 60 minutos (A bateria não deverá ser removida do equipamento para carregamento, devendo ser carregada no próprio equipamento); Tipo de cabo de rede seguir a norma ABNT NBR 14136:2002.

Lote 05:

Nome do equipamento	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Oxímetro de Pulso de Mesa	2		
Descrição			
<p>Oxímetro de pulso de mesa com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infravermelho não dispersivo para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Especificações Técnicas Mínimas: Sensores reutilizáveis: Y para pacientes pediátricos e neonatais e de dedo para pacientes adultos, Curvas: Pletismográfica e tendências; Parâmetros: SpO2, frequência cardíaca e tendência 24 hs com registro dos eventos (memória); SpO2 : Range : 50 - 100 %, Resolução mínima: 1 % e Precisão mínima: 2 % (na faixa de 80 a 100 %); Frequência Cardíaca: Range: 30 - 250 bpm, Resolução: 1 bpm, Precisão: 1 %; Tempo de estabilização: até 15 segundos após colocação do sensor; Evolução audível de SpO2; Alarmes: Visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador; Normatização: Deverá ser apresentado Certificado de Registro definitivo na ANVISA; Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade com as normas NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-2-30; ABNT NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60.601-1-8 Certificado de Boas Práticas de Fabricação MS - Acessórios Inclusos (por aparelho): 01 Sensor Y original, com cabo, para uso neonatal; 01 Sensor Y original, com cabo, para uso pediátrico; 01 Sensor de dedo original, tipo clip, com cabo, para uso em pacientes adultos. Características elétricas: Tensão de alimentação: 100 a 240 Vac – 60 Hz, fonte chaveada automática e sistema sob fusível de proteção; Bateria com autonomia mínima de 5 horas (A bateria não deverá ser removida do equipamento para carregamento, devendo ser carregada no próprio equipamento); Tipo de cabo de rede seguir a norma ABNT NBR 14136:2002.</p>			

Lote 06:

Nome do equipamento	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
TERMODESINFECTORA	1		
Descrição			
<p>TERMODESINFECTORA COM BARREIRA, Equipamento totalmente em aço inox 304, 316 ou 316L; Capacidade de no mínimo 280 litros; 02 portas em vidro temperado para visualização e acompanhamento do processo de limpeza; Carregamento fácil do equipamento, com portas deslizantes; Braços aspersores de líquidos sem contato com materiais e cobrindo toda a área de limpeza; Possuir no mínimo 6 pré-programações e mias 6 abertas para programação do usuário; Rack para aproximadamente 8 cestos DIM; Visor: Colorido, que permite o</p>			

acompanhamento do ciclo; Impressora para documentação do processo; Alarmes de segurança com indicação visual e sonora para baixa temperatura, falta de água, abertura da porta, falta de detergente e sistema de proteção contra superaquecimento; Trava Porta: Elétrico; Alimentação: 220Vac ou 380Vac ~ 60 Hz Trifásico; Saída USB para coleta de dados; possui 2 entradas de água : Entrada de água fria; Entrada de água desmineralizada; Bombas dosadoras: 2 bombas para controle de injeção de soluções; Temperatura da Água: 80 °C a 93 °C; Sistema de super secagem por turbina para circulação de ar quente filtrado por filtro absoluto (HEPA) e de vácuo, garantindo o processo de secagem por completo; Ciclos com período de duração aproximado entre 1 a 30 minutos; Sistema de segurança ante esmagamento; Iluminação Interna da câmara; Atender a norma internacional ISO 15883; Atender ANVISA RDC 15; Dimensões externas aproximadas: WDS 200 SD (LxAxP) 1,02 x 1,80 x 0,79m. Acessórios inclusos: 02 carros externos para rack; 01 rack instrumental; 04 cestos para utensílios.

Araguaína – TO, 17 de janeiro de 2022.

Rosirania Frida Rodrigues Ribeiro
Pregoeira



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022

DECLARAÇÃO

A empresa....., por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso, o seguinte:

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de de 2022.

.....
Nome do Representante Legal da Empresa
Qualificação do representante legal (exemplo: sócio gerente)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa....., por seu representante legal, abaixo assinado, declara ter conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico e, especialmente, das condições de habilitação, que se compromete a cumprir sob as penas previstas no item **12.11** do mesmo edital.

....., ... de de 2022.

.....
Nome do Representante Legal da Empresa
Qualificação do representante legal (exemplo: sócio gerente)